



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

**TERMO ADITIVO Nº 06/2020**

Termo Aditivo ao Contrato de nº 111/2015, para prestação de serviços continuados de manutenção predial, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2020, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG nº 2042726683, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, CNPJ nº 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa, nº 14, Bairro Pq. Residencial Salgado Filho, em Rio Grande/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, CPF nº 427.408.000-53, Sócio, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 15 de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a repactuação dos valores da mão de obra com base na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – ano-base 2019/2020, com efeitos financeiros retroativos à 01/05/2019, na forma do disposto nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93; art. 28, caput, da Lei nº 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01;

1.1.2. a revisão do valor contratado com base no Art. 12 da Lei nº 13.932/2019, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2020, na forma do disposto no §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

1.1.3. a revisão do valor contratado com base na Medida Provisória nº 932/2020, com efeitos financeiros no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, na forma do disposto no §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal do contrato referente aos gastos com mão de obra, que era R\$ 25.193,26 (vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos), passará a ser de:

a) R\$ 26.146,06 (vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos) no período de 01/01/2020 a 31/03/2020;

b) 25.931,06 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e seis centavos) no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, e;

c) R\$ 26.146,06 (vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos) a partir de 01/07/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

2.2 Dos novos valores mensais mencionado na cláusula anterior:

a) R\$ 1.095,31 (hum mil, noventa e cinco reais e trinta e um centavos) correspondem ao aumento dos valores da mão de obra decorrentes da atualização da CCT 2019/2020, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2019;

b) R\$ 142,51 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) correspondem à redução do valor contratado devido a revisão da planilha de custos com base no Art. 12 da Lei nº 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o FGTS devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020, e;

c) R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) correspondem à redução do valor contratado devido a revisão da planilha de custos com base na Medida Provisória nº 932/2020, que reduziu as alíquotas das contribuições sociais destinadas aos terceiros (Sistema "S"), com efeitos financeiros de 01/04/2020 a 30/06/2020.

2.3. O valor mensal do contrato referente aos gastos com materiais permanece sendo de R\$ 9.971,32 (nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

2.4. O valor anual do contrato passará de R\$ 421.974,96 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para R\$ 433.408,56 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oito reais cinquenta e seis centavos) no período de 01/01/2020 a 31/03/2020; para R\$ 430.828,56 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) no período de 01/04/2020 a 30/06/2020; e para R\$ 433.408,56 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oito reais cinquenta e seis centavos) a partir de 01/07/2020.

2.5. A contratada tem direito a receber, relativo ao período de 01/05/2019 a 30/06/2020, o valor de R\$ 12.355,33 (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três) referente aos valores retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – ano-base 2020, descontados os valores retroativos devidos pela aplicação do Art. 12 da Lei nº 13.932/2019 e da Medida Provisória nº 932/2020.

2.6. Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2020, na classificação: Programa de Trabalho 12363501220RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2020NE800008.

3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Alexandre Jesus da Silva Machado  
Diretor Geral  
IFRS – Câmpus Rio Grande

Pedro Reginaldo de Albernaz Faria  
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Walter Fernando Souza Ferreira  
SIAPE: 2475803

Joyce Alves Porto  
SIAPE: 1728818